



Exposição de Motivos nº 26/2022 – SEAD

Imbituba, 29 de novembro de 2022.

Exmo. Senhor
Rosenvaldo da Silva Júnior
D.D. Prefeito Municipal
Imbituba/SC

Assunto: Dispõe sobre a nova Tabela Salarial dos Servidores Efetivos Municipais integrantes da lei municipal n. 1.144/91, e dá outras providências.

Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência, a anexa minuta de projeto de lei complementar, que dispõe sobre a nova Tabela Salarial dos Servidores Efetivos Municipais integrantes da lei municipal n. 1.144/91, e dá outras providências.

A nova Tabela Salarial visa proporcionar um aumento substancial na remuneração dos servidores públicos efetivos ocupantes de cargos e empregos públicos previstos na lei municipal n. 1.144/91.

Para tanto, a nova Tabela Salarial dispense a maior parte de seus esforços em relação aos servidores efetivos ocupantes de cargos com remuneração menor, ou seja, aqueles cujos cargos exigem um grau de escolaridade menor (níveis fundamental e médio).

A tais cargos, que são a maioria dos cargos existentes, esta Municipalidade proporciona um aumento significativo do salário-base de suas respectivas carreiras.

Além disso, proporciona um aumento dos percentuais de progressão entre uma referência e outra, se comparadas à tabela salarial atualmente vigente.

Por último, também proporciona um reajuste a cada um dos ocupantes desses cargos, com seu enquadramento na mesmo Sub-Nível e Referência que atualmente encontrem na tabela salarial atualmente vigente.

Em relação aos ocupantes de cargos de nível superior, busca ao menos manter o mesmo patamar de remuneração atualmente percebido pelos ocupantes dos referidos cargos, proporcionando a segurança necessária de que nenhum dos servidores efetivos da lei municipal n. 1.144/91 será prejudicado com a publicação desta lei (vide artigos 2º e 7º).

A lei também modifica a maneira em que os cargos e empregos públicos da lei municipal n. 1.144/91 ficarão organizados, disponibilizando uma carreira para cada cargo, devidamente organizada em Sub-Níveis (para efeitos de progressão vertical) e Referências (para efeitos de



GOVERNO DE **IMBITUBA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

progressão horizontal), além de, por exemplo, uniformizar os termos utilizados no âmbito desta municipalidade em relação às progressões horizontais (substituição do termo “Padrão” pelo termo “Referência”).

Salienta-se que a presente lei é ansiosamente aguardada pelos servidores efetivos municipais, que há muito tempo esperam pela valorização de seus cargos e empregos públicos.

Por último, o presente projeto de lei foi elaborado em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, bem como em consonância com os atuais entendimentos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal.

São essas, Senhor Prefeito, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a edição da norma em questão, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, dada a necessidade desta lei entrar em vigor a partir de 01/01/2023.

(assinado eletronicamente)
ENG. PAULO MÁRCIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

(assinado eletronicamente)
ADRIANE MARTINS LUIZ
Secretaria Municipal da Fazenda